Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI Nº 2618, DE 16 DE JUNHO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR CONVÊNIO CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES.

ANTÔNIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a executar Convênio celebrado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul com o objetivo de realizar a pavimentação poliédrica do entroncamento da RS 135 (Km 60 + 800) à Vila de Capo-Erê, numa extensão de 4,1 Km.

Art. 2º - Para a execução dos serviços o Estado do Rio Grande do Sul concorrerá com a contrapartida financeira no valor de CR$ 6.364.020,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e vinte cruzeiros reais), reajustados pelos índices de terraplanagem na forma da Cláusula VI do Convênio firmado, concorrendo o Município com a execução dos serviços, e, a eventual remuneração dos valores excedentes.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será debitada na seguinte rubrica orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
03 - Unidade de Obras e Serviços Rodoviários
16885342.041 - Atendimento da Rede Rodoviária Municipal
3.1.1.1.00 - Pessoal Civil
3.1.2.0.00 - Material de Consumo
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de dia 27 de maio de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 16 DE JUNHO DE 1994.

ANTÔNIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração